

EDITAL Nº 09/PPGI/IFAM/UNL/2024
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI**, em ampla associação com a **Universidade Nilton Lins**, e em consonância com a Coordenação do **Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias** do Campus Manaus Zona Leste, estabelece e torna pública as normas do **PROCESSO SELETIVO 2º. SEMESTRE/2024** para ingresso no curso de **Mestrado em Ciências Veterinárias – Turma 2025**, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do respectivo Curso, aprovado pela Resolução Nº 009/CONSUP/IFAM, de 25 de janeiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso no Mestrado em Ciências Veterinárias será realizado mediante Exame de seleção, nos termos deste Edital, conforme cronograma presente no Anexo I.
- 1.2 Poderão concorrer à vaga no Mestrado em Ciências Veterinárias os portadores de diploma de graduação em Medicina Veterinária, ou áreas afins, reconhecido pelo MEC.
- 1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Mestrado em Ciências Veterinárias, designada para este fim por meio da Portaria No. 216-GDG/CMZL/IFAM, DE 15 DE MAIO DE 2024.
- 1.4 O Exame de Seleção será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme o contido no item 6 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro das vagas disponíveis, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital, implicará na concordância com as normas do Regimento Interno do Curso e de outras normas internas do IFAM.
- 1.7 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido após a conclusão do mestrado em conformidade com a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Mestrado em Ciências Veterinárias é reconhecido pela CAPES - Código: 12003018003P6.
- 2.2 O Mestrado em Ciências Veterinárias pertence à Área de Concentração Medicina Veterinária, contemplando as seguintes linhas de pesquisa:
 - 2.2.1 Animais terrestres e sua relação com o ambiente e homem; e
 - 2.2.2 Animais aquáticos e sua relação com o ambiente e homem.
- 2.3 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular, presencial, em período integral e, em casos excepcionais, com mediação por tecnologia, no IFAM Campus Manaus Zona Leste/AM e na Universidade Nilton Lins/AM.
- 2.4 A lista das linhas de pesquisa, os docentes credenciados e suas áreas de atuação, e as respectivas vagas disponibilizadas encontram-se no **Anexo II**.
- 2.5 Outras informações sobre o Mestrado em Medicina Veterinária podem ser obtidas na página eletrônica <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas no total, sendo 13 (treze) vagas para a Ampla Concorrência e 03 (três) vagas para as Ações Afirmativas, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do IFAM, Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos Nº 50, 51 e 52, conforme discriminado na tabela abaixo.

Modalidade de Concorrência	Vagas
Ampla Concorrência	13
Ações Afirmativas: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas	2
Ações Afirmativas: Autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)	1
Total de Vagas	16

- 3.1.1. As vagas descritas na tabela do item 3.1 serão distribuídas aos docentes conforme Anexo II.

- 3.2. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas pela Política de ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e também por meio da **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV)**
- 3.3. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
 - 3.3.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
 - 3.3.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a classificação dos candidatos, sem distinção das vagas de Ações afirmativas;
 - 3.3.3. Uma vez preenchidas as vagas de Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
 - 3.3.4. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.4. A autodeclaração de preto, pardo ou indígena considera o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.5. No ato da inscrição, os **candidatos autodeclarados indígenas**, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, além do documento de **Autodeclaração Étnico-Racial**, deverão apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (**RANI**), ou **documento emitido por autoridade indígena reconhecida** ou pela **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**.
- 3.6. No ato da inscrição, os **candidatos quilombolas** deverão apresentar documento de **Autodeclaração Étnico-Racial**, e também **documento emitido e assinado por liderança** do grupo a que pertencem.
- 3.7. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola ou indígena e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passarão a concorrer em vagas de Ampla Concorrência
- 3.8. A aferição da Autodeclaração Étnico-Racial será feita mediante convocação, indicando-se horário e local para o comparecimento presencial e publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, conforme cronograma do edital (Anexo I)
- 3.9. Não serão realizadas aferições de Autodeclaração Étnico-Racial por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 3.10. A aferição da autodeclaração Étnico-Racial será de responsabilidade da Comissão do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, instituída para este fim no Campus Manaus Zona Leste que emitirá um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
 - 3.10.1. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo, será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato.
 - 3.10.2. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas será considerado também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 3.5) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 3.6), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 3.10.3. Para a realização da aferição da autodeclaração será necessária a entrega preenchida do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, Anexo X, (Anexo V deste edital).
- 3.11. No ato da inscrição, os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas relativas às Pessoa com deficiência, além da **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, deverão apresentar na forma digital Laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.117, de 1º/11/2018.
- 3.12. O laudo médico passará pela aferição de profissional médico conforme descrito no item 3.14 e 3.14.2, em período estabelecido pelo cronograma (Anexo I).
- 3.13. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo Washington, têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e conforme classificações apresentadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art. 5º, § 1º, inciso I); aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (art. 1º, § 2º) - Transtorno do Espectro Autista, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, em 22.4.2009 e a Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 14/09/2009.
- 3.14. A aferição da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV) dar-se-á da seguinte forma:
 - 3.14.1. Caso seja classificado, o candidato se apresentará no período de aferição, devendo obrigatoriamente apresentar o laudo médico original descrito no item 3.11.

- 3.14.2. A apuração e a comprovação da deficiência via laudo médico serão realizadas, obrigatoriamente, por um profissional médico do Setor Médico do Campus Manaus Zona Leste, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 3.15. No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preta, parda, indígena ou quilombola; ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
- 3.16. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& no período definido no Cronograma (Anexo I). No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição On-line será fechado às 18h, horário de Manaus-AM.
- 4.2 A comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso de submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.
- 4.3 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.4 Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição.
- 4.5 Será cobrada uma taxa de inscrição com base no Art. 57 da Resolução No. 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- ~~4.6 Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp~~ **VER ERRATA II**
- 4.6.1 **O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil.** Para o preenchimento da GRU deverá constar os seguintes dados:
Nome da Unidade Gestora: IFAM – Campus Manaus Zona Leste
Número da Unidade Gestora: 158444
Gestão: 26403
Código de Recolhimento: 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Número de Referência: 092024
Competência: 09/2024.
Vencimento: (dd/mm/2024), incluir data de vencimento da GRU;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 4.6.2 Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do processo seletivo.
- 4.6.3 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.6.4 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail selecao.cvet@ifam.edu.br, o comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, que pode ser obtido por meio do site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 4.6.5 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas, ou que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.6 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>.
- 4.7 Só serão aceitas candidaturas que apresentarem todos os documentos exigidos nas relações no item 5.
- 4.8 Todos os documentos deverão estar legíveis, em formato PDF e anexados junto ao formulário online relativo ao processo seletivo.
- 4.9 As inscrições que não atenderem aos critérios deste edital não serão homologadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO SISTEMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 É obrigatório entregar no ato de inscrição:
- 5.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE
- 5.1.2 ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:
- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- b) Foto 3X4 colorida atualizada no último ano;
- c) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

- d) Documento de Identidade (RG) e CPF (ou CNH ou Cadastro Único de Identidade Civil – CU);
- e) Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral, se brasileiro;
- f) Passaporte, se estrangeiro;
- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

5.1.3 ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior. O candidato poderá apresentar Certificado de colação de grau ou declaração da Instituição de ensino superior indicando que se encontra matriculado no último semestre do curso, com previsão de obtenção do diploma antes do período de matrícula no curso de Mestrado
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo conforme modelo presente no Anexo VI, com documentos comprobatórios dos itens a serem analisados na Etapa II, descrita no item 6 deste edital e no Anexo IX.

5.1.4 ARQUIVO III – PROJETO SUCINTO DE DISSERTAÇÃO, conforme orientações descritas no Anexo VII.

5.2 Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico de inscrição.

5.3 Cada arquivo (I, II, III), de até 100MB, deve ser salvo em separado, com os documentos que o compõem, e identificado pela ordem do arquivo, seguido do nome completo do candidato, sem abreviação (a exemplo: ARQUIVO I_ Maria Maria; ARQUIVO II_ Maria Maria; e ARQUIVO III_ Maria Maria).

5.4 O Sistema de Inscrição On-line utilizado neste certame é o SIGAA.

5.4.1 Para inscrever-se, o candidato/a acessará a página

https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema deverá:

- a) Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
- b) Indicar uma das Linhas de pesquisa do Programa de Mestrado a qual o candidato tem interesse em desenvolver seu projeto de Mestrado.
- c) Indicar 2 (dois) potenciais Orientadores (Primeira opção e Segunda opção) da Linha de pesquisa indicada, os quais o candidato tem interesse em desenvolver seu projeto de Mestrado.
- d) Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por: Vagas destinadas à Ampla Concorrência/ ou Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PcD).
- e) Fazer o carregamento (upload) dos três (03) arquivos referidos no item 5.1, obedecendo-se ao item 5.3.
- f) Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados no item 5.1, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/ETAPAS

6.1 O Exame de Seleção para o Curso de Mestrado em Ciências Veterinárias, compreenderá as etapas: I – Avaliação de Proficiência em língua inglesa; II – Avaliação do currículo; III – Avaliação do projeto sucinto escrito; IV – Entrevista.

6.2 As etapas do Exame de Seleção ocorrerão no Campus Manaus Zona Leste – CMZL, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, localizado na Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, CEP: 69.086-475, conforme calendário previsto no Anexo I. Instruções sobre horário e acesso ao local de seleção serão publicadas posteriormente pela Comissão com um prazo mínimo de 48 horas antes da realização da Etapa, sendo os candidatos também comunicados por e-mail.

6.3 **ETAPA I – Avaliação de Proficiência em língua inglesa** - de caráter **ELIMINATÓRIO**. Para esta etapa, será realizada uma prova presencial constituída por textos técnicos e/ou científicos em inglês, relacionados à ciência e/ou às linhas de pesquisas do programa, os quais serão selecionados pela Comissão, para serem traduzidos e/ou interpretados. Será permitido o uso de dicionário impresso para consulta. Para esta etapa será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3.1 O candidato com nota menor que 6,0 (seis) será ELIMINADO.

6.3.2 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA I será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).

6.3.3 Os candidatos poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (selecao.cvet@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

6.4 **ETAPA II – Avaliação do Currículo** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**. Para esta etapa será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo IX e será composta pela análise do Currículo, observados os documentos comprobatórios, conforme instruções descritas no Anexo VI.

6.4.1 Esta etapa será realizada somente para os candidatos aprovados na Etapa I.

6.4.2 O candidato com nota menor que 4,0 (quatro) será ELIMINADO.

- 6.4.3 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA II, e suas respectivas notas, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 6.4.4 Os candidatos poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (selecao.cvet@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 6.5 **ETAPA III – Avaliação do Projeto sucinto** - de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**. Esta etapa será composta pela análise do Projeto sucinto de dissertação, avaliando a capacidade de redação e de conhecimentos técnicos-científicos associados, bem como aderência à linha e área de pesquisa do Curso de Mestrado e do orientador pretendido.
- 6.5.1 Esta etapa será realizada somente para os candidatos aprovados na Etapa I.
- 6.5.2 O Projeto será avaliado por dois membros da Comissão, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo X, tendo como nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
- 6.5.3 O Projeto no qual for detectado plágio ou autoplágio, o candidato terá nota 0,0 (zero).
- 6.5.4 O candidato com nota menor que 5,0 (cinco) será ELIMINADO.
- 6.5.5 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA III, e suas respectivas notas, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 6.5.6 Os candidatos poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (selecao.cvet@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 6.6 **ETAPA IV – Entrevista** - de caráter **CLASSIFICATÓRIO**. Esta etapa consistirá em uma entrevista presencial com duração de até 30 (trinta) minutos e consistirá na arguição por membros da Comissão sobre o Projeto sucinto do candidato, sua trajetória formativa e profissional, bem como sua motivação e perspectivas com relação ao Curso de Mestrado, conforme aspectos apresentados no Anexo XI.
- 6.6.1 Esta etapa será realizada somente para os candidatos aprovados nas Etapas I, II e III.
- 6.6.2 Para esta etapa será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo XII.
- 6.6.3 O não comparecimento do candidato para esta etapa caracterizará como DESISTÊNCIA do certame.
- 6.6.4 A divulgação do resultado preliminar e final dos classificados na ETAPA IV, e suas respectivas notas, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 6.6.5 Os candidatos poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (selecao.cvet@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Participarão da Lista de Classificação final os candidatos Classificados na Etapa III.
- 7.2. A nota final (NF) de cada candidato Classificado conforme o subitem anterior será a média aritmética das notas nas Etapas classificatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NET2 + NET3 + NET4}{3}$$

Legenda: NET2 – Nota do Currículo
NET3 – Nota do Projeto sucinto
NET4 – Nota da Entrevista

- 7.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 7.4. Serão Aprovados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitando os procedimentos para vagas de Ações Afirmativas descritas no item 3.
- 7.5. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste Edital.
- 7.6. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa, para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na Etapa 2;
 - Maior nota na Etapa 4;
 - Maior nota na Etapa 3;
 - Maior idade.
- 7.7 Os candidatos Classificados e Não Aprovados comporão a Lista de Espera do Edital, em uma lista única com base na Nota Final obtida, independente da modalidade de concorrência.
- 7.8 A divulgação da Lista de Classificação Final, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).

7.9 Caberá recurso em relação à Classificação Final dos candidatos, somente em caso de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, podendo ser interposto, apenas via e-mail (selecao.cvet@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao cronograma (Anexo I).
- 8.2. Em cada etapa, o candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.
- 8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 8.4. Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no item 5.1.
- 8.5. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- 8.6. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: selecao.cvet@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 8.7. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).
- 8.8. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora de Manaus, estipulado no cronograma (Anexo I).
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão dos candidatos Aprovados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial no Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Zona Leste – CMZL, no horário de Manaus das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no Anexo I deste Edital ou em data divulgada pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias posteriormente.
- 9.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
 - a) Foto 3X4 colorida atualizada no último ano;
 - b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
 - c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - e) Documento de Identidade (RG) e CPF (ou CNH ou Cadastro Único de Identidade Civil – CU);
 - f) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
 - g) Passaporte, se estrangeiro;
 - h) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
 - i) Declaração assinada de formato livre, dirigida à Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias, atestando que está ciente das normas deste edital e do regimento do programa, e que a aprovação no exame de seleção não implica garantia de bolsa de estudos.
 - j) Declaração de Aceite de Orientação de um dos docentes credenciados o Programa de Mestrado, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Programa do Curso, respeitando o limite de vagas estipuladas para cada docente (Anexo II).
 - k) Formulário de matrícula devidamente preenchido;
- 9.3. A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.
- 9.4. O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo I), ou em data divulgada pela Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias posteriormente, será considerado como DESISTENTE, sendo a vaga disponibilizada para o próximo candidato classificado conforme a Lista de Espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 9.5. O candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo I), não apresentar todos os documentos exigidos nos itens 9.2 e 9.3 perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato classificado conforme a Lista de Espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 10.1. O ingresso do candidato aprovado e classificado não garante o recebimento de bolsa de estudo.
- 10.2. A concessão de bolsas de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios da Coordenação do

Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias e da Comissão de Bolsas do Programa, a serem divulgados oportunamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo Seletivo contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 11.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
 - a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
 - c) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;
 - d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 11.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na internet e na <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias.

12. INFORMAÇÕES

- 12.1. No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br>
- 12.2. Na página da PPGI/IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao>
- 12.3. Na página do Programa: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>
- 12.4. Na Comissão de Seleção: selecao.cvet@ifam.edu.br

Manaus/AM, em 06 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 1.618, de 29 de agosto de 2023.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Data da publicação	07/08/2024
Período das inscrições	02/09/2024 a 15/09/2024 VER ERRATA II
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (via e-mail)	26/08/2024 a 04/09/2024
Divulgação do resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição.	10/09/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	18/09/2024
Interposição de recursos da homologação das inscrições.	Até às 23:59h, de 20/09/2024, hora Manaus
Divulgação final da homologação das inscrições	A partir de 23/09/2024
Etapa I: Avaliação de Proficiência em língua inglesa	07/10/2024
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados na Etapa I	10/10/2024
Interposição de recursos ao resultado da Etapa I	Até às 23:59h, de 11/10/2024, hora Manaus
Resultado final dos aprovados na Etapa I	A partir de 14/10/2024
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados nas Etapas II (Currículo) e III (Projeto sucinto)	21/10/2024
Interposição de recursos ao resultado das Etapas II e III	Até às 23:59h, de 22/10/2024, hora Manaus
Resultado final dos aprovados nas Etapas II e III	A partir de 24/10/2024
Divulgação do Cronograma e orientações da Etapa IV	25/10/2024
Etapa IV: Entrevista	29-30/10/2024
Divulgação preliminar do resultado dos classificados na Etapa IV	31/10/2024
Interposição de recursos ao resultado da Etapa VI	Até às 23:59h, de 01/11/2024, hora Manaus
Resultado final dos aprovados na Etapa IV	A partir de 04/11/2024
Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo	A partir de 05/11/2024
Convocação para aferição de Autodeclarações	A partir de 05/11/2024
Aferição de Autodeclarações	11-12/11/2024
Resultado Final da Aferição de Autodeclarações	14/11/2024
Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de Autodeclarações	14/11/2024
Período de matrícula	A partir de Dezembro/2024
Início das aulas	A partir de Março/2024 VER ERRATA I

ANEXO II - DOCENTES, CONTATOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS DESTE EDITAL

DOCENTE	LINHA / ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Adriano Teixeira de Oliveira adriano.oliveira@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/9164471794674935	Linha II / Fisiologia e nutrição animal; Tecnologia e contaminantes de alimentos.	1
Alessandra Ferreira Dales Nava navaveterinaria@gmail.com http://lattes.cnpq.br/8885943724987747	Linha I / Entendimento da ocorrência de Doenças zoonóticas e as relações ambientais e sociais para as emergências e reemergências; Vigilância de fronteiras - ferramentas de maior integração entre países pan amazônicos na vigilância - entendimento das políticas públicas relacionadas.	3
Alexandre Alberto Tonin alexandre.tonin@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/6912106214152950	Linha I / Mecanismos microbiológicos, patológicos e epidemiológicos de doenças infecto-contagiosas e parasitárias em mamíferos domésticos e silvestres.	1
Felipe Faccini dos Santos felipe.santos@ifpr.edu.br http://lattes.cnpq.br/2863984157626236	Linha I / Tecnologia e Microbiologia de alimentos; Microbiologia veterinária.	1
Gustavo Moraes Ramos Valladão gmrvalladao@gmail.com http://lattes.cnpq.br/3388795761978632	Linha II / Sanidade de peixes.	1
Isadora Karolina Freitas de Sousa isadora.sousa@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/2017103871290472	Linha I / Abordagens para saúde de ruminantes e equídeos: Clínica médica, Patologia clínica veterinária, e Comportamento e bem-estar animal	1
Lucas Pedro Gonçalves Junior lpjunior@niltonlins.br http://lattes.cnpq.br/6111474381561776	Linha II / Fisiologia e Bioquímica aplicada a aquicultura.	1
Paulo Alex Machado Carneiro paulo.carneiro@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/6923175447613329	Linha I / Epidemiologia; Saúde única.	2
Paulo Henrique Rocha Aride aride@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/9087696929404160	Linha II / Fisiologia aplicada ao crescimento; Fisiologia aplicada como ferramenta para caracterização das mudanças climáticas; Ecofisiologia de organismos aquáticos	1
Renato Barbosa Ferraz rbferraz@niltonlins.br http://lattes.cnpq.br/8254323941014185	Linha II / Genômica aplicada à aquicultura. Fisiologia e metabolismo de organismos aquáticos.	1
Rodrigo de Souza Amaral rodrigo.amaral@ifam.edu.br http://lattes.cnpq.br/3589101457101968	Linha I e Linha II/ Morfologia animal; Reprodução animal.	2
Sílvia Umeda Gallani silvia.gallani@uniniltonlins.edu.br http://lattes.cnpq.br/7315530238565999	Linha II / Doenças bacterianas de peixes e desenvolvimento de métodos preventivos; Desenvolvimento de biotecnologias aplicáveis à aquicultura	1

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG N° _____, e inscrito no CPF sob o
N° _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital
N° _____/PPGI/IFAM/UNL/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com
base na legislação vigente, que me identifico como:

- () Indígena
- () Pardo
- () Preto
- () Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação.

_____, _____, _____ de 2024.
(Cidade, UF, e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
portador do RG N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, declaro
ao IFAM que, conforme CID N° _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s)
deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n° 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.

_____, _____ de _____ 2024.
(Cidade, UF, e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

1. Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente à AV/rua _____, n.º _____, município de _____/ Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recorrer a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: _____;

Data: ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do candidato)

Nome: Telefone p/ contato:

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO

OBS.:

- Solicitamos que o Currículo seja elaborado seguindo a sequência de informações disposta a seguir.
- Favor não alterar a numeração dos itens abaixo. Caso o candidato não tenha nada a informar em um dos tópicos solicitados, o mesmo deve ser omitido, seguindo para o tópico seguinte **obedecendo a numeração original do modelo**.
- Pedimos a gentileza de numerarem sequencial e cronologicamente todos os documentos comprobatórios (cópia digital) referentes às documentações encaminhadas (DOC. N°xxx).



EXEMPLO:

1.2 Estágios realizados

1.2.1 Estágio na Fazenda X..... (DOC. N° 1.2.1)

1.2.2 Estágio na Fazenda Y..... (DOC. N° 1.2.2)

1.2.3 Estágio na Fazenda Z..... (DOC. N° 1.2.3)

- NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO NUMERADOS SEQUENCIAL E CRONOLOGICAMENTE

DADOS PESSOAIS

- Identificação pessoal (incluindo estado civil e número de inscrição no Conselho de Classe quando pertinente)
- Endereço pessoal e institucional
- Endereço eletrônico (obrigatório)
- Instituição de Ensino Superior (IES) de graduação
- Ano de ingresso e conclusão da graduação

1. ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 1.1 Especialização Lato sensu na área do Curso de Mestrado (discriminar instituição, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. N°xxx)**
- 1.2 Estágios extracurriculares realizados na Linha de pesquisa pleiteada pelo candidato durante a graduação (discriminar local, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. N°xxx)**
- 1.3 Estágios extracurriculares realizados em outras áreas das Ciências veterinárias durante a graduação (discriminar local, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. N°xxx)**
- 1.4 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (08 a 20hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) (DOC. N°xxx)
- 1.5 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (21 a 40hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) (DOC. N°xxx)
- 1.6 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (mais de 40hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) (DOC. N°xxx)
- 1.7 Monitoria (discriminar o título da disciplina, o período, a carga horária, a instituição) (DOC. N°xxx)

2. ATIVIDADE CIENTÍFICA

- 2.1 Iniciação Científica (discriminar agência de fomento (no caso de bolsista), o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). **Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.**

- 2.2 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico – Nível médio (discriminar agência de fomento, o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). **Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.**
- 2.3 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico – Nível superior (discriminar agência de fomento, o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). **Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.**
- 2.4 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A1 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.5 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A2 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.6 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A3 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.7 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A4 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.8 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B1 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.9 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B2 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.10 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B3 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.11 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B4 no Qualis (quadriênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). **(DOC. N°xxx).**
- 2.12 Resumos expandidos publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional (discriminar trabalhos apresentados, autoria, evento, entidade promotora, período de realização e local). **(DOC. N°xxx)**
- 2.13 Resumos simples publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional (discriminar trabalhos apresentados, autoria, evento, entidade promotora, período de realização e local). **(DOC. N°xxx)**
- 2.14 Participação em eventos técnico-científicos (congressos, seminários, encontros, etc) (discriminar entidade promotora, período de realização e local). **(DOC. N°xxx)**
- 2.15 Apresentação de Palestra em eventos científicos formais – local / regional / nacional / ou internacional (discriminar entidade promotora, período de realização e local). **(DOC. N°xxx)**
- 2.16 Publicação de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN (discriminar autores, título, editora, ISBN). **(DOC. N°xxx).**
- 2.17 Publicação de capítulo de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN (discriminar autores, título, título do livro e editores, editora, ISBN). **(DOC. N°xxx).**

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Experiência acadêmica como docente regular de ensino superior (discriminar instituição, curso(s), período). **(DOC. N°xxx)**
- 3.2 Experiência acadêmica como docente regular de ensino médio (discriminar instituição, curso(s), período). **(DOC. N°xxx)**

3.3 Coordenação/organização de eventos (discriminar instituição promotora, período de realização, carga horária e local). (**DOC. N°xxx**)

3.4 Exercício profissional de natureza técnica, inclusive estágio pós-graduação, (discriminar local, cargo, período de realização, carga horária). (**DOC. N°xxx**)

ANEXO VII – PROJETO SUCINTO

* Este documento deverá, obrigatoriamente, seguir o roteiro proposto, restringindo-se a, no máximo, 4 (quatro) páginas, digitadas em papel de dimensão A4, margens 2,5cm, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado. Propostas fora deste padrão serão desconsideradas. Recomenda-se contato prévio com o orientador pretendido para o alinhamento do projeto sucinto à linha de pesquisa do orientador indicado no Anexo II. O Projeto sucinto não se trata de um pré-projeto, e o candidato, se aprovado, poderá desenvolver uma atividade diferente após seu ingresso no curso. Ressalta-se ainda que o projeto não garante a orientação oficial dentro do programa, a qual precisará ser confirmada e aprovada em comum acordo junto ao Colegiado do Programa somente após ingresso do discente no curso.

Título:

Nome do candidato:

Orientador pretendido:

Área de pesquisa do orientador pretendido:

1. Justificativa/Caracterização do Problema

Faça, de forma sucinta, um relato da situação-problema abordada, citando dados ou informações significativas que possam delimitar seu contexto. Fundamente sua defesa e linha de atuação/tema (O que?; Por que?).

2. Objetivo geral

Elabore o objetivo geral a ser alcançado pelo projeto.

_____, _____, _____, 2024 (Local e Data)	_____ Assinatura do Candidato
---	----------------------------------

ANEXO IX – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato: _____

1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTUAÇÃO	
	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.1 Especialização na área Lato sensu na área das Ciências veterinárias	10	
1.2. Estágio extracurricular na Linha de pesquisa do candidato durante a graduação	5/90 horas	
1.3. Estágio extracurricular em outras áreas das Ciências veterinárias durante a graduação	1/90 horas	
1.4 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (08 a 20hs) (máx. 10 pontos)	2/curso	
1.5 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (21 a 40hs) (máx. 10 pontos)	3/curso	
1.6 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (mais de 40hs) (máx. 10 pontos)	6/curso	
1.7 Monitoria com comprovação no Departamento ou certificado (bolsista ou voluntário)	3/semestre	
TOTAL A (MÁXIMO 30 PONTOS)		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO		
	UNIDADE	MÁXIMA	OBTIDA
2.1 Iniciação científica	10/ano	30	
2.2 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico (Nível Médio)	3/semestre	15	
2.3 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico (Nível Superior)	5/semestre	20	
Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante)	Por artigo		
2.4 Classificação A1 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	30		

2.5 Classificação A2 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	20	50	
2.6 Classificação A3 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	15		
2.7 Classificação A4 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	10		
2.8 Classificação B1 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	8		
2.9 Classificação B2 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	7		
2.10 Classificação B3 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	6		
2.11 Classificação B4 no Qualis (quadriênio 2017-2020)	5		
2.12 Resumos expandidos publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional	3	15	
2.13. Resumos simples publicados em Anais de evento nacional / internacional	2	10	
2.14. Participação em eventos técnico-científicos (congressos, seminários, encontros, etc)	1	10	
2.15. Apresentação de Palestra em eventos científicos formais – local/regional/nacional / ou internacional	2/palestra proferida	10	
2.16. Publicação de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN	20	40	
2.17. Capítulo de livro técnico-científico publicado na área de concentração com ISBN	10	20	
TOTAL B (MÁXIMO 50 PONTOS)			

NOTA FINAL: (TOTAL A + B + C) / 10 =

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		
	UNIDADE	MÁXIM A	OBTID A
Experiência acadêmica			
3.1. Como docente regular de ensino superior	5/semestre	20	
3.2. Como docente de ensino médio	2/semestre	20	
3.4. Exercício profissional de natureza técnica	0,5/mês	20	
3.3. Organização de eventos	1/evento	5	
TOTAL C (MÁXIMO 20 PONTOS)			

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do avaliador

ANEXO X – FICHA DE ANÁLISE DO PROJETO SUCINTO DE DISSERTAÇÃO

FICHA DE ANÁLISE DO PROJETO

Candidato: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	PONTO POR CRITÉRIO	OBTIDA
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a proposição do projeto.	2	
Embasamento científico da situação-problema.	3	
Clareza dos Objetivos e sua relação com caracterização do problema.	2	
Ineditismo e Impacto da proposta para o contexto amazônico.	2	
Aderência do projeto proposto com a Área de pesquisa do Orientador pretendido e com as linhas de pesquisa do Programa de Mestrado.	1	
TOTAL		

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do avaliador

ANEXO XI – ASPECTOS A SEREM TRATADOS NA ENTREVISTA

Na Entrevista, o candidato deve estar preparado para ser arguido sobre:

Trajetória profissional e acadêmica;

Motivação para o Mestrado;

Disponibilidade de tempo e estratégias para cursar o Mestrado;

Os fundamentos teórico-metodológicos que embasaram o projeto sucinto apresentado;

Estratégias metodológicas pretendidas para desenvolver o projeto.

A arguição ocorrerá de forma presencial. O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição oral de seu Currículo e de seu Projeto sucinto, além de responder às perguntas da Banca Examinadora.

ANEXO XII – FICHA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

FICHA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

Candidato: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	PONTO POR CRITÉRIO	OBTIDA
Clareza na exposição da trajetória formativa e profissional culminando no interesse pelo desenvolvimento da pesquisa no curso de Mestrado	4	
Clareza na demonstração dos recursos, gestão do tempo e estratégias para participar efetivamente do Mestrado.	1	
Capacidade de expressão e argumentação sobre o referencial teórico e metodológico para o desenvolvimento do Projeto sucinto.	5	
TOTAL		

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão de Seleção

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE NILTON LINS
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

**EDITAL Nº 09/PPGI/IFAM/UNL/2024
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

ERRATA I

Onde se lê:

....

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

...

Início das aulas	A partir de Março/2024
------------------	------------------------

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

...

Início das aulas	A partir de Março/2025
------------------	-------------------------------

Permanecem inalterados os demais itens deste edital.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria no 1.618, de 29 de agosto de 2023.

**EDITAL Nº 09/PPGI/IFAM/UNL/2024
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

ERRATA II

Onde se lê:

4.6 Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Leia-se:

4.6 Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Onde se lê:

....

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

...

Período das inscrições	02/09/2024 a 15/09/2024
------------------------	-------------------------

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

...

Período das inscrições	02/09/2024 a 16/09/2024*
------------------------	---------------------------------

*** O Sistema Integrado de Gestão SIG (sistema utilizado para inscrição no processo seletivo) apresenta os seguintes horários de funcionamento: Dias úteis: funcionamento das 06h30 às 23h59; Aos sábados: das 07 às 18 horas; Domingo: o sistema estará indisponível.**

Permanecem inalterados os demais itens deste edital.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria no 1.618, de 29 de agosto de 2023.